



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

EDITAL Nº 04, DE 04 DE JULHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ALTAMIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 729/2019/GAB, de 05/04/2019 publicada no DOU de 08/04/2019, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do CAMPUS ALTAMIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, de acordo com as definições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo Campus Altamira do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do PARÁ - IFPA e executado pela Comissão designada pela Portaria/IFPA nº 33/2019/GAB/Campus Altamira, de 21 de fevereiro de 2019 e Portaria/IFPA nº 165/2019/GAB/Campus Altamira, de 02 de julho de 2019, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFPA, com **lotação no Campus Altamira**.

1.2 Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, fica o candidato ciente que exercerá suas atividades na localidade que está concorrendo.

1.3 No interesse e a critério do Instituto Federal do Pará e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados em qualquer Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.3.1 Em caso de necessidade, o candidato classificado poderá ser consultado sobre o interesse de assinar o contrato de prestação de serviço, com prazo de vigência inferior ao estipulado no item 2.1.1

1.4 O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada: IFPA/CAMPUS ALTAMIRA, Rod. Ernesto Acioly KM 3 s/nº, Estrada do Forte, Bairro Nova Colina, CEP: 68377-630, Altamira – PA, fone (93) 99133 1077 e endereço eletrônico prosel.altamira@ifpa.edu.br no horário das 09h às 12h e das 14h às 18h.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 DOS REQUISITOS:

2.1.1 – PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA	JORNADA DE TRABALHO	PRAZO DO CONTRATO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
ADMINISTRAÇÃO	40h	Até 12 MESES	01	Graduação em Bacharelado em Administração, reconhecida pelo Ministério da Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Pará e ainda atividade de assessoramento, assistência, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3 DO EXERCÍCIO: O professor contratado terá exercício no Campus Altamira, sob o regime de trabalho celetista definido nos itens 2.1.1, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal e Calendário Letivo.

2.4 PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: A duração do contrato será o constante nos itens 2.1.1 podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

2.5 A efetivação da contratação será de acordo com a jornada de trabalho estipulada nos itens 2.1.1, vedada alteração no decorrer da vigência do contrato.

3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A remuneração será a constante na tabela de vencimentos da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e obedecerá a forma prescrita pela Orientação Normativa nº 05/2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe do Professor a ser substituído, obedecendo a tabela a seguir:

Tabela 1: Remuneração Docente 40 (quarenta) horas semanais

Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 3.126,31		R\$ 3.126,31

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de idade.
- c) Auxílio Alimentação de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) para carga horária de 40h semanais.

3.3 A remuneração pela titulação será conforme a qualificação exigida no item 2.1.1 deste edital e apresentada no ato de contratação, vedada alteração durante a vigência do contrato.

3.4 As inscrições serão **gratuitas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas **uma** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

4.2.1 Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição efetivada.

4.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

4.4 A inscrição será feita exclusivamente na **Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP- do IFPA** (Campus Altamira realizador do certame), no período de **11/07/2019 a 17/07/2019, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h.**

4.5 Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

4.6 Não haverá inscrição condicionada, por fax, e-mail ou em local ou forma diferente do indicado neste edital.

4.7 No ato da Inscrição o candidato deverá entregar na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP – do Campus Altamira, os seguintes documentos:

- a) *Curriculum* conforme modelo do Anexo I deste edital;
- b) Cópias e original das titulações;
- c) Cópias e original das comprovações das experiências profissionais docentes;
- d) Cópias e original dos certificados de cursos extras curriculares.

4.8 Após a conferência dos documentos conforme o item anterior, estes serão colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A confirmação das inscrições fica condicionada à entrega, no ato da inscrição, do envelope contendo a documentação exigida para análise curricular.

5.2 A relação dos inscritos será publicada no dia **19/07/2019**, no endereço eletrônico **www.altamira.ifpa.edu.br** e em murais na Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP - do IFPA Campus Altamira.

5.3 A interposição de recurso (**Anexo III – Requerimento para Recurso**) referente a relação de inscritos deve ocorrer no dia **22/07/2019** somente pelo e-mail: **prosel.altamira@ifpa.edu.br**.

5.4 A relação dos inscritos será homologada e publicada no dia **23/07/2019**, no endereço eletrônico **www.altamira.ifpa.edu.br** e em murais na Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP - do IFPA Campus Altamira.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Das vagas destinadas ao IFPA e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

6.1.1 Considerando as vagas abertas no presente Edital, se houver a convocação do 5º (quinto) colocado em qualquer cargo deste processo seletivo, regido pelo Edital nº 04, de 04 de julho de 2019, será antes convocado os candidatos que sejam pessoas com deficiência classificados neste certame com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 37, § 2º, do Decreto nº 3.298/1999.

6.2 De acordo com o Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/03/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) no ato da inscrição entregar envelope contendo o **Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas**, devidamente preenchido, acompanhado de cópia autenticada do CPF e laudo médico, emitido nos últimos doze meses,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

6.3 A documentação enviada para análise terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.4 As vagas definidas no subitem 2.1.1 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), havendo candidatos habilitados na condição de pessoas com deficiência estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a contratação.

6.6 Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste Processo Seletivo Simplificado e convocados para a assinatura do contrato de trabalho, deverão fazer agendamento junto a **Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida da Diretoria de Gestão de Pessoas deste IFPA**, através do e-mail: **cgqv.dgp@ifpa.edu.br**, telefone (91) 99188-4269, para avaliação quanto à condição de exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação;

b) Laudo Médico, original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.7 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.8 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

a) **1ª Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **2ª Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula de 30 (trinta) minutos, ministrada perante uma Banca Examinadora, designada pela Direção-Geral do Campus Altamira, e terá peso 7 na composição final da nota do candidato. O candidato para ser considerado classificado nesta etapa deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos dentro dos aspectos avaliados no item 8.9 deste Edital.

8.2 A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) docentes da área do conhecimento, em pleno exercício de suas atividades docentes ou em gestão, e 1 (um) Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

8.4 O candidato que não comparecer para realização da Prova de Desempenho Didático será automaticamente desclassificado.

8.5 No início da prova de desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o plano de aula com tema, desenvolvimento da temática, objetivos, método de avaliação e literaturas utilizadas, em 3 (três) vias.

8.6 O tema da aula a ser ministrada pelo candidato, será tema único para todos, sorteado publicamente no dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

25/07/2019 às 9h, na Sala 1 do IFPA Campus Altamira, com resultado divulgado no site: www.altamira.ifpa.edu.br, dentre os constantes da tabela abaixo:

Área	Temas para o desenvolvimento da Prova de Desempenho Didático
Administração	Tema 1 - Organização e Administração Tema 2 - O Papel dos Gerentes Tema 3 - Ética nas organizações Tema 4 - Tendências das Organizações: Globalização, Competitividade, Produtividade e Qualidade. Tema 5 - Planejamento estratégico, tático e operacional Tema 6 - Processo Decisório Tema 7 - Organização formal e informal Tema 8 - Direção: Motivação, Liderança Tema 9 - Avaliação de Desempenho e Controle Tema 10 - Áreas Funcionais: Marketing; Produção; Pesquisa e Desenvolvimento; Recursos Humanos e Finanças

8.7 A ordem de apresentação seguirá a ordem alfabética dos candidatos inscritos;

8.8 O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, sendo que a Instituição oferecerá apenas quadro branco, caneta e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

8.9 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos 3 (três) membros da Banca tendo como média final a média aritmética simples das três notas apuradas, que consistirá da análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO	CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação Máxima
	Domínio dos conteúdos.	10
	Desenvoltura pedagógica e segurança na apresentação.	10
	Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	05
	Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais).	05
	Adequação do conteúdo apresentado a modalidade, ou nível de ensino do concurso.	05
	Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
	Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
	Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
	Objetivos e conteúdos: utilização de recursos didáticos adequados a plano de ensino apresentado.	05
	Apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	05
	Capacidade de síntese, relações entre o tempo de duração da aula, conteúdos apresentados e a proposta de plano entregue.	10
	Coerência entre o plano e a execução da aula.	05
	Utilização de procedimentos avaliativos adequados, relação entre o plano de aula, e avaliação proposta em relação à aula expositiva e executada.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

8.10 Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A Prova de Títulos terá peso 3 (três) na composição final da nota do candidato e serão classificados para a realização da Prova de Títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na avaliação de desempenho didático.

9.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Pós-Graduação em Metodologia ou Didática ou Docência de Ensino Técnico e Tecnológico ou outras pós-graduações que o candidato possuir.	20	50
Doutorado na área	15	
Mestrado na área	10	
Especialização na área	5	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Exercício da docência de ensino médio ou técnico, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	4 pontos por ano	20
Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço ou, Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou, Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 06 meses será considerada como um ano	2 pontos por ano	15
3. CURSOS EXTRACURRICULARES		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data de publicação deste edital.	2 pontos por certificado	15
TOTAL		100

9.2.1 Não serão pontuados títulos que sejam exigência para contratação, conforme item 2.1.1.

9.2.2 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

9.2.3 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

9.2.4 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

9.2.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

9.3 O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo IFPA e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A média final do candidato será a média aritmética ponderada entre a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático (máximo 100 pontos) com peso 7 e na Prova de Títulos (máximo 100 pontos) com peso 3.

$$\text{Média final} = \frac{(\text{Prova de Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Prova de Títulos} \times 3)}{10}$$

10.2 Serão considerados classificados, os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho Didático, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5
2	9
3	14

10.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

10.4 De acordo com o § 3º do Art. 16, Decreto nº 6.944/2009, em caso de empate na última colocação todos candidatos nesta situação serão considerados classificados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

11.1.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

11.1.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

11.1.3 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

12. DOS PRAZOS PARA RECURSO

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

12.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

12.1.2 Com relação à divulgação do resultado da Avaliação Curricular, no prazo de 01 (um) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

12.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail prosel.altamira@ifpa.edu.br conforme modelo do ANEXO III.

12.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

tenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

12.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O Resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos serão divulgados no dia **30 de julho de 2019**, no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br e em murais na Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP - do IFPA Campus Altamira.

13.2 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br no dia **02 de agosto de 2019**.

14. DA VALIDADE

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico www.ifpa.edu.br e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato. O IFPA não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

15.2 O candidato convocado, terá até 30(trinta) dias úteis, após a convocação, para se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Altamira para formalização da contratação e início das atividades.

15.3 O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implica a convocação do próximo candidato.

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

16.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

16.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

16.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

16.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

16.6 Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Temporário ou Substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

16.7 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

16.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

16.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

16.10 Estar em gozo dos direitos políticos.

16.11 Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

16.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº. 8.112/90.

16.13 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

16.14 Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.

16.15 Apresentar Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

16.16 Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais das policias civil e federal, emitida através do endereço eletrônico www.policiacivil.pa.gov.br/ e www.dfp.gov.br;

16.17 O candidato deverá apresentar obrigatoriamente na convocação, original e duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- f) Diploma ou certificado de conclusão do curso, exigido no item 2.1.1, deste edital;
- g) Histórico Escolar;
- h) Cartão ou exame laboratorial que comprove a tipagem sanguínea;
- i) Carteira de Trabalho (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego);
- j) Cartão PIS/PASEP;
- l) Comprovante de residência;
- m) Dados bancários;
- n) Atestado Médico;
- o) Declaração de não ter ocupado o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto ou Temporário das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei 8.745/93, e
- p) Declaração de não ser ocupante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/1987, nos termos do inciso I, § 1º do Art. 6º da Lei 8.745/93.

16.18 O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica Oficial, com os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados por conta própria do candidato as suas expensas:

- a) Hemograma completo
- b) Glicemia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

- c) Tipagem sanguínea + fator RH
- d) ECG com laudo
- e) Laudo cardiologista
- f) Laudo psiquiatra
- g) Rx tórax PA e perfil
- h) Creatinina
- i) Urina 1
- j) TGO
- l) TGP
- m) FOSFATASE ALCALINA
- n) GAMA GT
- o) Carteira de vacinação atualizada (tétano, febre amarela, hepatite B)
- p) EXAME ESPECÍFICO PARA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR: Laudo otorrinolaringologista.

16.19 Os exames poderão ser complementados no ato de convocação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

17.2 O cronograma de execução deste Processo Seletivo Simplificado será o constante no Anexo IV.

17.3 Considerando as vagas imediatas disponíveis no presente processo seletivo não se aplica o § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99, para as vagas de Professor Substituto.

17.4 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

17.5 O edital completo estará disponível no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br

17.6 Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – *Curriculum*
- b) Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas – Pessoas portadoras de deficiência;
- c) Anexo III – Requerimento para Recursos;
- d) Anexo IV – Cronograma.

17.7 Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Diretor Geral do Campus Altamira à luz das disposições específicas.

17.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MARIA TÔRRES EMERIQUE
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

ANEXO I

CURRICULUM - PROFESSOR TEMPORARIO E SUBSTITUTO/2019

I – DADOS PESSOAIS:

01 – NOME (sem abreviações):		
02 – ENDEREÇO:		
03 – CELULAR:	04- TEL. FIXO:	05- E-MAIL:
06 – DATA DE NASCIMENTO:		07- ESTADO CIVIL:
08 – SEXO:		
09 – NATURALIDADE:		10 – UF:
11 – NOME DO PAI:		
12 – NOME DA MÃE:		
13- IDENTIDADE:	14- ORGÃO EXPEDIDOR:	15- CPF:

CARGO:
ÁREA:
CÂMPUS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

01 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

--

02 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO:

--

INSTITUIÇÃO:

--

MESTRADO:

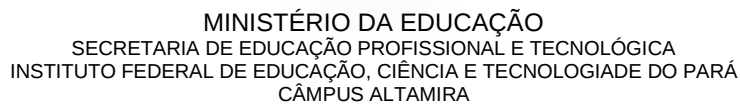
--

INSTITUIÇÃO:

--

ESPECIALIZAÇÃO:

--



--

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, o tempo de docência.



INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 Cursos Extra Curriculares com carga horária igual ou superior às 20h.

Nome do Curso	Carga Horária

ATENÇÃO: ANEXAR, **OBRIGATORIAMENTE**, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA A COMISSÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

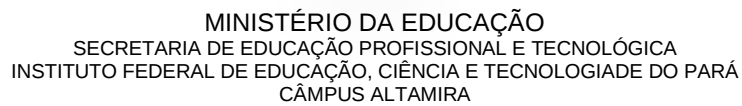
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
e-mail:		Fone:	

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no item 7 do Edital nº 018, de 02 de abril de 2013, e Decreto Federal nº 3.298/99.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



REQUERIMIENTO PARA RECURSO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento:	Publicação do Edital no Diário Oficial da União e Divulgação
Data:	05/07/2019
Local:	Diário Oficial da União e www.altamira.ifpa.edu.br
Evento:	Período de Inscrição
Data:	11/07/2019 à 17/07/2019
Local:	IFPA Campus Altamira- Coordenação de Gestão de Pessoas. Das 09h. às 12h. e das 14h. às 17h.
Endereço:	Rodovia Ernesto Acioly, km 3, Estrada do Forte, Bairro: Nova Colina, Altamira-PA, CEP:68.377-
Evento:	Divulgação dos candidatos inscritos
Data:	19/07/2019
Local:	www.altamira.ifpa.edu.br
Evento:	Recurso contra as inscrições
Data:	22/07/2019
Local:	Envio eletrônico para prosel.altamira@ifpa.edu.br
Evento:	Homologação das inscrições
Data:	23/07/2019
Local:	www.altamira.ifpa.edu.br
Evento:	Sorteio e divulgação do tema para Prova de Desempenho Didático
Data:	25/07/2019
Local:	IFPA Campus Altamira – Sala 01 as 9 horas.
Evento:	Prova de Desempenho Didático
Data:	26/07/2019
Local:	IFPA Campus Altamira- Sala 01 a partir das 8 horas.
Evento:	Resultado da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	29/07/2019
Local:	www.altamira.ifpa.edu.br
Evento:	Recurso contra o Resultado Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
Data:	30/07/2019
Local:	Envio eletrônico para prosel.altamira.@ifpa.edu.br
Evento:	Resposta dos recursos contra o Resultado da Avaliação
Data:	01/08/2019
Local:	www.altamira.ifpa.edu.br
Evento:	Divulgação da homologação do Resultado Final
Data:	02/08/2019
Local:	www.altamira.ifpa.edu.br e Diário Oficial da União



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

MINUTA CONTRATUAL

Nº. XXX/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO IV DO ART. 2º DA LEI N.º. 8.745, DE 09/12/93.

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, Autarquia Federal de Ensino Profissionalizante, vinculada ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, com sede na Avenida João Paulo II, n.º514, Bairro Castanheira, CEP: 66.645-240 nesta capital, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob n.º. 10.763.998/0001-30, neste ato, representado pelo seu Reitor, Claudio Alex Jorge da Rocha, ou pelo substituto legal, denominado CONTRATANTE, e o (a) professor (a) denominado (a) CONTRATADO(A), _____(NOME COMPLETO), nacionalidade _____, C.P.F n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, órgão expedidor SEGUP/PA, residente e domiciliado _____(END.COMPLETO) , têm justas e acordadas as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do inciso IV do Art. 2º da Lei n.º. 8.745. Neste caso específico, com enquadramento legal nos termos do art.2º,§1º, inciso_____ (I – Vacância do cargo, II – Afastamento ou licença na forma do regulamento, III – nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus) da Lei 8745/93. Ou seja, em razão da _____(vacância, afastamento, licença, nomeação) do titular do cargo de Professor EBT _____, matrícula Siape nº _____, Código de Vaga nº _____ e lotação no Campus _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - O (A) CONTRATADO (A) executará atividades inerentes ao Magistério, na qualidade de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. E de acordo com o resultado e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº _____ no qual o contratado foi aprovado e classificado, obtendo a _____colocação para área de atuação em _____ e com lotação no Campus _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - As atividades de ensino do (a) CONTRATADO (A) serão executadas dentro do horário e período de atividades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONTRATADO (A) perceberá a mesma remuneração do professor do Quadro Permanente, em idêntico regime de trabalho, formação e habilitação exigida no item 2.1.1, do edital do processo seletivo, excluídas as vantagens de natureza individual. Titulações apresentadas a posterior e em desacordo com a formação/titulação exigida no edital não serão reconhecidas. Sendo considerados válidos para fins de remuneração apenas os títulos exigidos no item 2.1.1 do edital do processo seletivo e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

apresentados no ato da assinatura deste contrato. Não se admitindo para fins de direito, documentos comprobatórios como: atas de dissertação de mestrado ou doutorado, certidões ou declarações, uma vez que esses documentos não estão aptos a fazer prova da formação obtida por seu titular. Apenas os diplomas devidamente registrados no órgão competente são capazes de comprovar a conclusão do mestrado ou doutorado.

CLÁUSULA QUINTA - A remuneração do (a) CONTRATADO (A) terá como parâmetro as tabelas de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Governo Federal, nos termos do Plano de Carreira da CONTRATANTE. Não podendo ser superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de Carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término de seu prazo e por iniciativa do (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA SÉTIMA - Na extinção do contrato por iniciativa do CONTRATADO (A), este ficará obrigado a comunicar sua decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A extinção do contrato por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao (a) CONTRATADO (A), de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao contrato.

CLÁUSULA NONA - O (A) CONTRATADO (A) declara conhecer suas obrigações quanto ao horário e demais normas e regulamentos próprios da atividade de Magistério, obrigando-se ao cumprimento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato conforme prazo legal estabelecido no art.4º, inciso II, da Lei 8745/93, terá validade de um (ano) a partir de sua assinatura e emissão de portaria de contratação. Tendo como período de vigência o constante na portaria nº _____, com início em ____ de _____ de ____ e término previsto para ____ de _____ de _____. Podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano a critério da Administração, sem ultrapassar o limite máximo estabelecido na lei 8745/93 de 2(dois) anos de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

xxxxxxxxx (PA), xx de xxxx de 2019.

CONTRATADO _____

CONTRATANTE _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE DO PARÁ
CÂMPUS ALTAMIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____